



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 Tel. (027) 556-11203 - CEP 29470-000

LEI Nº 1017/98

"AUMENTA A ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a área urbana da sede do Município aumentada em 2.957,55 m² (dois mil, novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º - A área referida no artigo anterior está localizada em extensão maior do imóvel rural com as denominações "Córrego da Areia" e "Jequitinhonha", localizado no Distrito da Sede, de propriedade de **MARIA DA PENHA ALMEIDA SANTOS**, e desta será desmembrada, devidamente cadastrado no INCRA sob o código 507.121.006407-0, registrado sob o nº R1/2348, livro 2 I, matrícula 2348, fls. 186, no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, confrontando-se por seus diversos lados com a Rua Manoel Pedro de Souza (antiga Travessia Direita) e com o mencionado imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, em 28 de abril de 1998.

ANTERO ANTONIO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

EDERALDO DO CARMO OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL

JOÃO NILO DE ALMEIDA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO LUIZ CAMPOS DA FONSECA
SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS